

## ATA EJ Nº 01/2021, DE 29/01/2021

PROCESSO PROAD Nº 1094/2019

### REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA JUDICIAL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2021, às catorze horas, reuniram-se de forma telepresencial, o Diretor da Escola Judicial, Desembargador **João Batista Martins César**, o Desembargador **Ricardo Regis Laraia**, Vice-Diretor da Escola Judicial, o Desembargador **Eduardo Benedito de Oliveira Zanella**, representante dos Desembargadores, o Juiz **Guilherme Guimarães Feliciano**, representante dos Juízes Titulares, o Juiz **Marcel de Ávila Soares Marques**, representante dos Juízes do Trabalho Substitutos no Conselho Consultivo, Juiz **César Reinaldo Offa Basile**, Diretor da AMATRA XV e **André Arreguy Cardozo** representante dos servidores no Conselho Consultivo. Presentes, ainda, a Desembargadora **Maria da Graça Bonança Barbosa**, editora-chefe da Revista do Tribunal Regional da 15ª Região e as servidoras **Lara de Paula Jorge**, Assessora da Escola Judicial e **Maria Luciana Ferreira Leite Bacci**, Assistente-chefe Substituta da Seção de EAD. Foram tratados os seguintes assuntos, cujas resoluções seguem transcritas:

**Des. João Batista** cumprimenta a todos e dá boas-vindas a **André Arreguy Cardozo**, servidor eleito para representar sua classe no Conselho da Escola.

**Juiz Marcel** parabeniza o Juiz Guilherme pela banca da tese da Juíza Ana Paula Miskulin e sugere que a mesma seja convidada para uma apresentação ao TRT. **Lara** esclarece sobre o projeto “Pense Direito”, por meio do qual os juízes afastados para estudo, ao retornarem são convidados a fazer uma apresentação sobre o trabalho realizado. Além disso, entregam uma via impressa e outra em arquivo formato “pdf” de suas dissertações ou teses para a Biblioteca.

**Des. Zanella** esclarece que a própria regulamentação sobre afastamento para estudo estabelece que o magistrado assuma o compromisso de posterior apresentação do trabalho desenvolvido em razão do afastamento.

**Des. Laraia** reitera ter havido diversas apresentações de magistrados afastados na programação do ano passado. **Des. João Batista** esclarece que a equipe de multimídia do Tribunal é responsável por diversas atividades que passaram a fazer uso das

transmissões pelo Canal do Youtube. Desta maneira, é preciso ter cautela com a quantidade de apresentações, pois há carência de mão de obra para a transmissão de todos trabalhos realizados pelos magistrados que retornam dos afastamentos. Sugere apresentações agrupadas, duas ou três a cada vez. **Juiz Guilherme** sugere que poderia haver apresentação dos trabalhos, independentemente de ter havido afastamento do magistrado para a atividade acadêmica, como foi seu caso, com relação ao doutorado. **Juiz Marcel** ratifica que deve haver uma valorização da atividade acadêmica do magistrado. **Des. João Batista** sugere que o material acadêmico seja disponibilizado a todos, por via digitalizada, ao que **Lara** esclarece que já é um procedimento usual da Escola, por meio da Seção de Biblioteca.

**Des. João Batista** lembra que será realizada na próxima terça-feira, dia 2 de fevereiro, às 15h30, a primeira reunião da Comissão Organizadora do Congresso. **Des. Laraia** justifica sua impossibilidade de comparecimento, porque terá sessão neste dia. **Des. João Batista** solicita, aos que não puderem participar, que encaminhem previamente suas sugestões.

**Des. Zanella** reitera a solicitação para que as reuniões sejam realizadas às segundas ou sextas, tendo em vista os dias de sessões. Esclarece que poderá participar excepcionalmente na próxima, porque não haverá sessão. **Des. João Batista** diz que irá sugerir a construção de um calendário para as próximas reuniões, considerando estes apontamentos, e contextualiza que neste ano o Congresso provavelmente será ainda na forma telepresencial, por acreditar que não haverá eventos presenciais no decorrer de 2021, inclusive no segundo semestre, devido à situação da pandemia.

A seguir, passaram a ser tratados os itens da pauta:

#### **1. Plano Anual de Atividades Primeiro Semestre – inclusão: Proposta Des. Eleonora e Juíza Patrícia Maeda para EJUD - dia 8 de março – dia da trabalhadora**

**Des. João Batista** apresenta justificativa do evento, faz as considerações sobre como está sendo elaborado e solicita aprovação dos presentes. **Juiz Marcel** pede confirmação das datas em que será realizado. **Lara** esclarece que a proposta prevê eventos nos dias 8, 12 e 19 de março. **Des. João Batista** esclarece que, tendo em vista a essência da proposta – comemoração ao dia internacional da mulher, ele será todo elaborado e realizado por mulheres. A proposta é aprovada por todos.

## **2. Plano Anual de Atividades Primeiro Semestre – inclusão: Proposta Des. Zanella e Juiz Guilherme Feliciano – Previdência para Magistrados**

**Des. João Batista** solicita ao **Des. Zanella** que exponha a motivação para o evento. Desl Zanella esclarece haver diversas dúvidas, principalmente dos magistrados mais antigos, que estão sem saber qual a sua situação quanto à aposentadoria. Complementa dizendo que a ideia é promover um “bate-papo” para esclarecer questões oportunas e práticas relacionadas ao tema.

**Juiz Guilherme** complementa, informando que idealizaram uma live, com abordagem sobre a EC nº 103/2019 e esclarecendo que a EJUD tratou da PEC, mas depois que a emenda constitucional foi aprovada o foco se perdeu e restaram ainda muitas dúvidas. Informa que a proposta contempla quatro painéis com a participação do Juiz Carlos Alberto Pereira de Castro (TRT 12); Amarildo Vieira, Diretor-presidente da Funpresp-Jud, além dele próprio, que também atuará como palestrante, e, ainda, um servidor do nosso Tribunal, indicado pela Presidência, para tratar de dúvidas específicas (cita exemplos).

**Des. João Batista** propõe que a gravação fique disponível apenas na intranet. **Lara** esclarece que seria um evento apenas para magistrados, com inscrição prévia. **Des. João Batista** questiona se a parte inicial não poderia ser para servidores. **Des. Zanella** contextualiza que a intenção seria abordar questões essencialmente dos magistrados, algo mais restrito e informal que proporcione um diálogo e o esclarecimento de dúvidas. **Des. João Batista** concorda, mas sugere que se reproduzam, oportunamente, eventos similares para servidores. O evento é aprovado por todos.

**Juiz Marcel** pondera que a dinâmica para o debate deverá considerar a possibilidade de elevada participação de magistrados, que apresentarão muitas dúvidas. **Juiz Guilherme** sugere que haja um canal para que os magistrados encaminhem previamente suas dúvidas para que os palestrantes possam se preparar. **Des. Zanella** sugere quinze dias de antecedência ou mesmo por ocasião da divulgação do evento.

## **3. Plano Anual de Atividades Primeiro Semestre – inclusão: Proposta Assessoria da Escola - Atualização para magistrados em mediação - Formação de supervisores e coordenadores de CEJUSCs**

**Des. João Batista** informa que a Recomendação do CNJ prevê prazo de validade de três anos para formação de mediadores, com a obrigatoriedade de curso de atualização

àqueles que já foram qualificados. Os novos magistrados que assumirão os CEJUSCs, terão que ser qualificados no prazo de 180 dias. Duas reuniões já foram realizadas com o Des. Canicoba, Coordenador do CEJUSC, para definições sobre o cumprimento das normas do CNJ e CSJT.

**Des. Laraia** pondera que praticamente toda semana chega um novo regulamento ou nova norma do CSJT e/ou CNJ, as quais impactam não apenas na Escola mas em todas as áreas administrativas do Tribunal, o que gera muito trabalho.

**Lara** esclarece estar prevista uma edição para o curso de Formação de Mediadores, no início de agosto. Além do curso de formação, será necessária uma atualização para magistrados e outra para servidores já formados que precisam renovar sua qualificação. Esclarece que não faz sentido oferecer os mesmos conteúdos já tratados no curso de formação, pois a atualização pressupõe um aprofundamento ou abordagem de novos conteúdos relacionados ao tema. Para os magistrados, propõe que a atualização seja oferecida por meio de curso desenvolvido pela Ejud17, que aborda o tema “supervisão e coordenação de CEJUSC”. A Juíza Amanda Barbosa, docente no nosso curso de formação de mediadores, com experiência no CEJUSC de Ribeirão Preto, é a conteudista.

**Juiz. Marcel**, retoma questão já abordada na reunião anterior, com relação aos magistrados que estão saindo dos CEJUSCs e demandaram a ele uma reciclagem sobre a Reforma Trabalhista, que poderia ser construída para o segundo semestre. **Des. João Batista** diz que o planejamento do segundo semestre está em aberto, enfatiza a necessidade de curso sobre a Reforma Trabalhista e também a pandemia, logo para o início do segundo semestre. Sugere o agendamento de reunião específica para planejar esta ação.

**Des. João Batista** pede informação sobre a carga horária do curso de formação de mediadores, ao que **Lara** diz que para magistrados é de 60 horas-aula e servidores 140 horas-aula, tendo em vista a etapa de estágio por eles realizada. **Des. João Batista** sugere, então, que os cursos de atualização observem a proporção de 30% da carga horária do curso de formação e pede sugestões dos presentes sobre temas para serem tratados em tais cursos. Esclarece que, por ora, aos magistrados será oferecido este já mencionado, do TRT 17, mas provisoriamente, dada a necessidade emergencial.

**Lara** retoma que no segundo semestre deverá ser oferecida a atualização para servidores, que também precisam revalidar a formação a cada três anos.

**Juiz Guilherme** concorda com a proposta do Des. João Batista de 30% da carga horária do curso de formação, diante da ausência de previsão na Recomendação do CNJ. Esclarece que na USP, onde atua como docente, não há dados sobre carga horária obrigatória para os cursos de reciclagem, acreditando não haver, assim, no meio acadêmico padrão neste sentido. **Des. João Batista** ratifica, então, a ideia de haver maior liberdade para definição da carga horária, sugerindo agendar reunião para detalhamento.

#### 4. Grupo de Estudo – minuta de Ato

Preliminarmente, o **Des. Laraia** sugere que a Des. Maria da Graça integre o grupo de whatsapp do Conselho, com a concordância do Des. João Batista.

Passam a analisar os termos da minuta de portaria compartilhada por whatsapp, que trata da criação e organização de Grupos de Estudo:

**Des. Zanella** apresenta suas observações:

- a) modificar o termo "anuência" do conselho, que consta em um dos itens dos "considerando". **Des. João Batista** sugere, então, "aprovação" do conselho, termo aceito pelo Des. Zanella;
- b) alterar o critério de definição previsto no artigo 3º para que seja considerada a antiguidade no Tribunal. Des. João Batista considera ser mais democrático da forma como está, ponderando que a antiguidade poderia resultar na definição de um magistrado que não tenha tanto envolvimento com o papel que lhe seria atribuído no grupo de estudos. Propõe, então, que os participantes do grupo definam isto por votação. Des. Laraia sugere que o termo "elegerá" possa ser mais adequado, em lugar de "definirá";
- c) incluir "convidado externo" na previsão do art. 6º, parágrafo único. Sugestão acolhida;
- d) acrescentar "ou telepresenciais" ao art. 7º, inciso I, ponderando que não teremos a opção presencial com a pandemia. Sugestão acolhida;
- e) trocar a expressão "a partir de" por "após sua realização" no Art. 9º. Sugestão

acolhida;

- f) acrescentar “ou telepresenciais” ao *caput* do artigo 10. Sugestão acolhida;
- g) alterar para “após sua realização” - art. 10, § 1º. Sugestão acolhida.

**Juiz Guilherme** apresenta suas sugestões, fazendo antes, um elogio ao Dr. Zanela, por ter sido o precursor dos grupos de estudos:

- a) inserir no art. 1º um parágrafo no sentido de que os grupos possam ser criados por iniciativa e sugestão do Diretor, do Vice-Diretor, do Conselho ou por solicitação direta de magistrados e servidores, em número mínimo de dez, possibilitando que dez interessados possam encaminhar ao diretor tal solicitação e, então o Diretor poderá deliberar pela constituição do grupo em ato formal, como forma de estimular esta atividade. Lara pondera que essa atividade será coordenada pela Seção de Pesquisa e Publicações Jurídicas, que conta apenas com duas servidoras. Esclarece que a ideia é uma primeira experiência piloto, para que seja possível avaliar qual será o esforço para esta iniciativa. Juiz Guilherme coloca que não havia compreendido que seria um único grupo neste ano e que não considera ser necessário um servidor para coordenar a atividade. Des. João Batista diz que considera ótima a sugestão do Juiz Guilherme mas que podem ir verificando isso com o tempo, desde que não demande este trabalho extra para a Escola, para não assoberba-la, dizendo à Lara que se tranquilize. Pede ao Juiz Guilherme uma sugestão de redação do artigo, na ideia de que o ato contemple ações futuras, e que, para isso, já conste tal hipótese no normativo. Juiz Guilherme ressalva que o resultado deve chegar para EJUD mas o acompanhamento não precisaria ser realizado pela Escola. Des. João Batista sugere pensarem em uma plataforma para controle desta ação e coloca, ainda a possibilidade de que saia um grupo de estudo de cada comitê e comissão, ao que Lara reforça a necessidade de avaliação do grupo piloto para verificar todas as implicações desta ação e todos os ajustes a serem feitos para sua viabilização;
- b) incluir o termo “economia geral” como um dos temas possíveis para estudo;
- c) Art 15. - quanto à contabilização da carga horária, complementar a redação com “nos termos do Art. 3, § primeiro, inciso I do da Resolução da ENAMAT nº 9/2011. Des. Laraia pondera que a referência direta a outras normas é interessante mas causa dificuldade porque as resoluções mudam constantemente, o que pode causar desatualização da presente norma em construção. Juiz Guilherme irá elaborar a redação desta questão, para ficar clara, e enviará ao grupo para

aprovação.

**Des. Laraia** faz ainda a seguinte sugestão:

- a) art. 1º - substituir “estudos destinados à consolidação de conhecimento” por “ao desenvolvimento do conhecimento”;
- b) art. 1º, §1º - substituir “acúmulo” crítico por “**estudo**” crítico e sugere ainda a substituição de “material acadêmico”, que considera limitante, por uma expressão mais ampla, qual seja, “trabalho científico”.

**Juiz Marcel** manifesta sua preocupação de que a participação no grupo de estudo seja estimulada, mas teme que a colocação de muitos requisitos como a produção de trabalho, artigo, etc., possa desestimular a participação. Considera que a exigência, “de cara” pode esvaziar. **Des. Laraia** insiste em que deva ser pensada a produção de trabalho porque a atividade realmente visa a ser um trabalho científico e como tal deve ter seus desdobramentos. Considera fundamental que se pense na produção do grupo, para que o conhecimento não fique apenas internamente, só para os participantes. **Des. João Batista** diz que a produção de trabalho não está vinculada à averbação das horas pela escola, mas sugere pensar melhor no assunto. **Des. Maria da Graça** pondera que a minuta é uma adaptação de uma norma do TRT4 e sugere ser verificado qual o procedimento adotado por aquele Regional. Considera que se o evento da Escola demanda a produção de trabalho ou material, muita gente já não participa. Pode até vir um resultado, mas não deveria ser uma condição. **Des. João Batista** esclarece que no Ato não está sendo vinculada uma coisa à outra e que não tem a resposta de como ocorre no TRT 4. É favorável a computar as horas pela presença, mas sugere que reflitam melhor sobre a produção de material. **Des. Laraia** esclarece que não necessitaria ser uma produção individual, mas uma produção do grupo. Entende, no entanto, que a produção de material não é condição para a averbação de horas. **Des. João Batista** considera que, se houver produção de podcasts, já haverá material produzido. **Juiz Guilherme** ratifica, então, que a questão já está resolvida no Art. 15, o que é acordado pelo Des. Laraia. **Lara** se coloca favorável a vincular a produção de material para disseminação do conhecimento, mesmo que não seja artigo, mas de alguma forma um produto que revele o conteúdo levantado pelo grupo, a conclusão dos estudos, o que possibilita, de alguma maneira tornar público o trabalho realizado. Pondera que toda ação formativa tem que estar respaldada em algum material que possa refletir a aprendizagem. **Juiz Guilherme** faz referência às "atas" como possibilidade de indicação deste processo.

**Des. João Batista** diz que, além das atas, o grupo poderá expandir o conhecimento produzido, ainda que para grupos restritos. **Juiz Guilherme** acha interessante, mas considera que não consta no Ato esta proposição, ao que **Des. João Batista** esclarece que, embora não conste de forma “expressa”, a possibilidade pode ser aberta e solicita sugestões para melhorar a redação com relação a isto.

**Des. Zanella** pede esclarecimento sobre possibilidade de realização de *live* do grupo de estudo, em alguns encontros e participação de interessados, mesmo que não estejam inscritos. **Des. João Batista** confirma a possibilidade, observando que deve haver limitação do número de participantes, seria interessante compartilhar o conhecimento com alguma reunião pública, organizada pelos próprios integrantes do grupo, sem demanda de trabalho para a Escola. **Juiz Guilherme** sugere inserir que pelo menos um dos encontros semestrais deveria ser aberto a magistrados e servidores. **Des. João Batista** sugere vincular a esta configuração a terceira reunião, oportunidade em que o trabalho do grupo estará mais adiantado, o que ajudaria também a produzir material para a revista. **Juiz Guilherme** questiona se quem participar da reunião aberta terá as horas averbadas, ao que **Des. João Batista** coloca que não haveria esta possibilidade, pois não haveria como a Escola controlar esta participação. Sugere deixar esta discussão para outro momento. **Juiz Marcel** pondera que as pessoas buscam conhecimento mas também pensam nas horas que lhes serão averbadas.

**Juiz Marcel** relata sua experiência em grupo de estudo em São José do Rio Preto e propõe que as circunscrições poderiam ter seus grupos de estudos de forma descentralizada, sugerindo que a AMATRA colaborasse na organização dos grupos, trazendo os resultados para a EJUD. **Des. Laraia** pondera que a regionalização pode não ser interessante, pois, embora reconheça que haja afinidades regionais, deveria prevalecer uma expansão para que os grupos pudessem ser o mais aberto possível. **Des. João Batista** concorda que a intenção é envolver toda a 15ª Região, mas claro que há temas específicos para cada região. Concorde com Des. Laraia, mas que não “fecha a porta” para a questão regional.

**Des. João Batista** compromete-se a consolidar as sugestões ora apresentadas, bem como encaminhar o arquivo da minuta atualizado para o grupo de whatsapp, para chegarem todos na redação final, até dia 12 de fevereiro.

## **5. Proposta: realização de atividade avaliativa para magistrados em ações que tenham 4 horas-aula ou mais.**

(Resoluções Enamat 01/2008, 08/2009 e 09/2009 estabelecem o aproveitamento das atividades promovidas pela Escola Judicial como requisito ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada dos magistrados do trabalho.)

**Lara** expõe ser necessário definir se serão realizadas atividades avaliativas para todas as ações formativas para magistrados ou se haveria possibilidade de ser definido um número mínimo de horas para as quais estaria dispensada a validação da carga horária. Esclarece que a gestão anterior definiu que somente seriam realizadas atividades avaliativas para as ações que tivessem 4 horas ou mais. **Juiz Guilherme** considera exemplos em que a aferição é feita por meio de múltipla escolha, o que torna o processo mais simples. **Lara** questiona o valor deste modelo, ao que **Juiz Guilherme** considera ser positivo do ponto de vista da praticidade, mas não quanto ao aspecto pedagógico. **Des. Maria da Graça** concorda, que, embora a validação desta forma funcione apenas como um “carimbo”, se bem formulada, não deixa de demandar certa reflexão ou retomada do conteúdo, ao ser realizada - “não é o ótimo, mas é o bom”. **Des. João Batista** pondera que este procedimento poderia diminuir a resistência de alguns magistrados, que deixam de participarem dos eventos, por terem de fazer uma atividade no final. Considera que o questionário possa resolver o problema da validação das horas.

**Juiz Marcel** questiona se o erro na resposta acarretaria a não averbação das horas. **Juiz Guilherme** diz que não tem este dado sobre as ações que são validadas desta forma, mas que poderiam pensar em criar uma “atividade reflexiva” apenas para aqueles que não forem aprovados e pondera que, às vezes, a atividade reflexiva não demonstra exatamente o conhecimento adquirido. **Des. João Batista** estabelece que a atividade de múltipla escolha será considerada como uma das alternativas para validação da carga horária para magistrados para atividades com carga horária igual ou superior a quatro horas-aula.

## **6. Critério de remuneração - Trilhas de Aprendizagem – PROAD nº 25801/2020**

**Lara** expõe resumidamente o modelo de trilha de aprendizagem e coloca a questão a ser tratada pelo Conselho quanto à remuneração da figura do “curador”. Esclarece que, por não se tratar de curso, e por isso não ter uma carga horária correspondente, não há previsão no normativo vigente de como remunerar esta atividade. Contextualiza que, na

gestão anterior foi definido um critério de remuneração para uma trilha já em atividade, qual seja PJe-calc para advogados, inserindo o respectivo link no *chat* para quem quisesse visualizar o modelo, mas que à época, o Conselho consultivo da Escola deixou claro que era uma definição para aquela trilha, e não para as que fossem construídas futuramente. Esclarece aos presentes que todo pagamento é baseado na carga horária de um curso e, por isso, há necessidade de se verificar e fazer uma equivalência com a carga horária de um curso EaD para fixar a remuneração de conteudista e de curadoria das trilhas. **Juiz Guilherme** pergunta o valor hora-aula atual para pagamento. Lara esclarece que há diferença de valores entre magistrado e servidor. **Des. João Batista** aponta a questão da norma que está pendente no CNJ e esclarece a suspensão do ato da antiga presidência, e que por isso, o magistrado tem um valor menor em relação ao servidor. Solicita ajuda da AMATRA para resolver este problema no CNJ. **Lara** explica que a tabela de magistrado é fixa e de servidores é em percentual e, por tal motivo, dinâmica. **Juiz Guilherme** pede o número da norma que está pendente no CNJ e Lara diz que será melhor acompanhar todos os desdobramentos consultando o respectivo PROAD colocando no *chat* o número correspondente, para que todos possam acompanhar. Resume os atos recentes sobre este processo.

**Juiz César** informa que consultará o PROAD e verificará a situação no CNJ, considerando a possibilidade de que a AMATRA atue nesta questão.

**Des. Zanella** aponta que não são todos os cursos que necessitam de atualização permanentes. Sugere que os magistrados selecionados para atualizar conteúdos sejam escolhidos em forma de rodízio. Questiona de onde saem os pagamentos, e se o valor recebido por atuação docente aparecem no portal de transparência, enfatizando que esta é uma informação muito importante e que deveria se trabalhar para que haja esta discriminação de todos os proventos em tal ferramenta, que a informação seja “aberta”. Lara esclarece que o pagamento é feito juntamente com o salário, sendo discriminado no contracheque como atividade de docência. No portal da transparência a informação é disponibilizada conjuntamente com as demais informações de salário. **Des. João Batista** ratifica que consta no holerite a discriminação, mas na transparência não sabe dizer. **Des. João Batista** propõe adiar a votação para que a questão seja melhor avaliada. **Juiz Marcel** diz que é simpatizante das trilhas e coloca sobre seu envolvimento com a trilha de execução que acabou não acontecendo, mas pondera que há sim, uma diferença essencial entre curso e trilha, com especificidades bem diferenciadas e considera uma

“nova forma” de disponibilização do conhecimento, ratificando sua concordância com o rodízio para atualização de conteúdo. **André** diz que já enviou mensagem com as necessidades de servidores de secretarias e está vendo nas trilhas a solução para muitas delas. **Des. João Batista** esclarece que não é contra a trilha, mas quer parâmetro para saber quanto seria a remuneração de trilha e curso. **Lara** esclarece que a fundamentação da trilha é complexa e não dá para equivaler a curso e que há um alinhamento com gestão de competências, atendendo a uma necessidade que os cursos não atendem, justamente por não serem constantemente atualizados. **Des. João Batista** questiona, então, se a trilha também terá que ser remunerada constantemente, lembrando que não há normativos sobre isso e perguntando se alguma Escola Judicial teria este parâmetro para pagamento. Considera que a responsabilidade sobre atribuir valor para isso é muito grande. **Des. Zanella** questiona se a ENAMAT adota este modelo de capacitação e, caso contrário, se adotá-la seria interessante para a Ejud15. **Des. João Batista** sugere uma próxima reunião para tratarem só sobre este assunto. **Des. Maria da Graça** diz que foi docente em curso na Ejud2, em EaD, por quatro horas-aula e recebeu valor muito maior do que o valor referendado no TRT 15. Sugere ver na Ejud2 o que estão fazendo e como estão atuando. **Juiz Marcel** afirma que vale a pena nova reunião e esclarece que os focos de atuação são diferentes, com relação à ENAMAT e Tribunais, Afirma que, por seguirem caminhos e finalidades diferentes, a ENAMAT pode não ter interesse nesta forma de disponibilização de conteúdo. **Des. João Batista** sugere pesquisa em outros Tribunais e Escolas Judiciais para apurar se há critérios que poderiam ser adotados.

**Juiz César** diz que já consultou o PROAD e acredita ser possível um caminho de acesso ao CNJ para resolver a questão da norma que está parada por lá.

**Juiz Marcel** questiona sobre o uso da plataforma zoom, no sentido de a Escola estar preparando capacitação voltada a esta ferramenta, cujo uso será obrigatório em um futuro bem próximo. **Des. João Batista** esclarece que irá propor uma reunião com Presidência e Corregedoria para tratar deste assunto. Prevê também levar este assunto à reunião do Congresso prevista para a semana que vem, ratificando a ideia de que o Des. Laraia, Juiz Guilherme e Juiz Marcel organizem as ações referentes às plataformas e audiências telepresenciais.

**Des. Zanella** levanta a questão sobre aquisição de livros, que não são fornecidos há muito tempo pelo Tribunal. Defende que, como instrumentos e ferramentas de trabalho,

são muito necessários. Lembra que esta incumbência foi transferida para a Escola. Sugere uma compra urgente. **Des. João Batista** esclarece que o orçamento da escola em 2020 foi executado integralmente, solicitando à Lara que confirme a informação. **Lara** diz que houve devolução de valor em agosto. **Des. João Batista** diz que não dá para deliberar neste momento, mas que podem conversar melhor sobre esta questão. Sugere uma pesquisa de interesse a ser realizada pela Escola sobre uso do livro físico e livro eletrônico. **Des. Laraia** ressalva que é preciso pensar na primeira e segunda instâncias, o que acarretaria um valor considerável. **Juiz Guilherme** lembra que quando esteve à frente da AMATRA XV, a demanda foi levada à Escola e foi aprovado um valor por magistrado, por semestre, para aquisição de livros. Ressalta que, na aquisição por meio do Tribunal, a escolha dos títulos era feita pelos magistrados e questiona se o normativo ainda é vigente, ao que **Des. Laraia** diz que sim, foi implementado, mas por causa dos cortes é que se deixou de atender. Mas concorda em se discutir o assunto. **Des. João Batista** solicita que Lara levante as plataformas existentes e quais estão disponíveis na biblioteca, se há outras que o Tribunal possa adquirir, se tem ato vigente e se tem folga orçamentária. **Des. Zanella** questiona sobre como pode não haver folga orçamentária com a economia que o Tribunal está fazendo frente à situação de pandemia. **Des. João Batista** esclarece que a Escola possui orçamento próprio. **Lara** informa que, por ocasião do pedido formulado pela AMATRA XV, a norma aprovada previa a compra semestral de obras para magistrados e unidades jurisdicionais. Contudo, esta norma sofreu alterações e hoje somente a biblioteca tem autorização para aquisição de obras. Informa que há incentivo de uso para publicações online. **Juiz Guilherme** sugere revisar a cota por magistrado. **Des. Zanella** pondera que a falta de acesso à LTr foi uma grande perda. **Juiz Marcel** pondera que algumas plataformas são muito relevantes e a assinatura é muito mais vantajosa do que a aquisição de livros físicos. **Juiz Guilherme** diz que é uma escolha pessoal, e prefere que esta opção fique a cargo de cada magistrado.

**Des. Zanella**, informa que haverá colegas magistrados removidos para o TRT 15, sendo que destes três estão em vitaliciamento, cujo prazo se estende até 25 de abril. Por esta razão, os respectivos processos de vitaliciamento deverão entrar no órgão especial em março. Não sabe ao certo o dia da posse, mas alerta a Escola de que já deverão encaminhar os procedimentos necessários. Ressalta que não será possível cumprir os prazos regimentais. **Lara** diz que irá procurar informações, pois, neste caso, não haverá tempo para acompanhamento do vitaliciamento. **Des. João Batista** pede à Lara que anote a necessidade de que ele renuncie à sua participação na comissão de

vitaliciamento, tendo em vista que agora é Diretor da Escola Judicial.

**Des. Zanella** propõe a valorização de atividades artísticas nos eventos da Escola, e sugere que seja encaminhado e-mail para os servidores e juízes que tenham algum dom artístico, convidando-os para gravar apresentações para serem disponibilizadas nos eventos telepresenciais. **Des. João Batista** aprova a ideia, autorizando sua implementação.

**Des. Zanella** observa ter, ainda, dois pontos extra pauta:

O primeiro deles refere-se ao cine debate, sobre o qual o **Des. João Batista** esclarece que está na programação e será retomado. Informa também que o Des. Laraia não poderá ficar como coordenador e por isso novos magistrados foram convidados para coordenar esta atividade: Des. Eleonora, Des. Jorge Souto Maior e Juíza Eliana Nogueira. Informa, ainda, que os conselheiros participarão também como debatedores. Solicita sugestões de filmes e expõe a necessidade de se conseguir uma plataforma que os disponibilize. **Des. Laraia** expõe sua experiência no cine debate que acontecia presencialmente, o que pela internet será um pouco mais complicado, pois o link para o filme terá que ser fechado para o TRT 15. **Juiz Marcel** sugere transformar em “literatura e debate”, partindo da leitura de obras e não de filmes, ao que o **Des. Laraia** pondera que o filme é mais fácil, porque tem um apelo mais dramático e viável. **Lara** esclarece que até o momento não se tem solução para o problema de uma plataforma para transmissão. **Juiz Marcel** lembra da experiência recente na ANAMATRA com o filme “Pureza”. **Juiz Guilherme** esclarece ter havido uma autorização expressa do diretor para a ANAMATRA. Lembra que o Des. Souto Maior tem uma disciplina sobre filme debate na USP. **Des. João Batista** informa que irá conversar com ele. **Juiz César** comenta que o problema é a restrição do Youtube, que poderá criar dificuldade e por isso necessitam de uma plataforma alternativa. **Juiz Marcel** lembra da plataforma utilizada para o Congresso, mas **Lara** esclarece que foi contratada por trinta dias. **Des. João Batista** questiona se a AMATRA poderia ajudar para conseguirem a liberação de licenças, pensando em democratizar a atividade, incluindo terceirizados. Propõe a criação de uma comissão (Juiz Marcel e Juiz César) para viabilizar a implementação da proposta. **Juiz César** lembra do projeto da ESMAT, que acredita poder ajudar nesta questão, justamente para adquirir uma plataforma, na ideia de que possa ser feito um trabalho em parceria. **Des. Maria da Graça** argumenta que esta atividade poderá estimular a produção de artigos. **Des. João Batista** considera positiva a ideia, inclusive pensa na possibilidade de que sejam feitos

podcasts sobre os debates finais dos filmes para serem disponibilizados depois.

**Juiz Marcel** sugere também a produção de podcasts para instigar os ouvintes a buscarem os trabalhos, como sugestão à Des. Graça com relação à revista do Tribunal. **Juiz Guilherme** diz que uma ideia não exclui a outra (revista e cine debate). **Des. João Batista** solicita a aprovação da comissão e sugere marcarem uma reunião específica para tratarem do cine debate. A comissão é aprovada.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada por Lara de Paula Jorge, Assessora da Escola Judicial, e assinada pelo Excelentíssimo Desembargador João Batista Martins César, Diretor da Escola Judicial.

---

**Desembargador JOÃO BATISTA MARTINS CÉSAR**  
**Diretor da Escola Judicial**